



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco  
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira  
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luis Da Silva Almeida  
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski  
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

---

## DECRETO N.º 075/2023.

Rochedo/MS, 06 de outubro de 2023.

**“Dispõe sobre a criação do COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO – MS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais em especial as previstas na Lei Orgânica Municipal e, considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA–VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO que os períodos chuvosos e quentes são propícios para a proliferação do mosquito aedes aegypti, sendo necessária a implantação de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

CONSIDERANDO que a proliferação do mosquito aedes aegypti pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao mosquito aedes aegypti, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Combate as Arboviroses-Dengue, Chikungunya e ZikaVirus no Município de Rochedo/MS .

Art. 2º O Comitê Municipal de Combate as Arboviroses, tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus.

Art. 3º Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO – MS, composto pelos seguintes representantes da sociedade civil organizada:

### MEMBROS DO COMITÊ:

- a) Secretário Municipal de Educação - Marcos Larreia Alves
- b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – George Gabriel Bernal dos Santos

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 4

- c) Coordenadora da Vigilância Epidemiológica - Enfermeira Sefora Wanderley de Sousa
- d) Secretária Municipal de Obras – Israel Martins Maior
- e) Diretor de Endemias - Diego Fernando Barroso da Silva
- f) Secretário de Saúde – Carlos Roberto da Silva
- g) Conselho Municipal de Saúde - Antonio Rodrigues de Oliveira
- h) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Rochedo – Valdir Rodrigues de Oliveira

Art. 4º - Compete ao Comitê:

- I. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate aos mosquito aedes aegypti;
- II. Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
- III. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Rochedo/MS.

Art. 5º - O Comitê poderá reunir-se a cada 45 quarenta e cinco dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu diretor de endemias, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate à dengue.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, de VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS DIVERSOS de propriedade do Município, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS 03. Os lotes estarão disponíveis para oferta de lances a partir do dia 09/10/2023 no endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) e continuamente até o encerramento no dia 07/11/2023 a partir das 14h00min (horário local), conforme especificações constantes do Edital. Os lotes poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 23/10 até 06/11/2023, em dias úteis, mediante prévio agendamento com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do telefone: (67) 3289-1122 e/ou e-mail [obrasrochedosot@gmail.com](mailto:obrasrochedosot@gmail.com), com Sr.º Jamires de Jesus Abade, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min (horário local), nos pátios da Prefeitura, conforme relação abaixo, sendo proibida a visita no dia do leilão. Locais de visita: **LOTES 01 e 14 – PÁTIO DA PREFEITURA – Rua. Joaquim Murinho, 203 – Centro – Rochedo/MS**; Informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços acima ou pelo fone (67) 3363-7000, ou no site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), onde deverão ser ofertados os lances ou e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br), após ativação do cadastro, conforme instruções no site.

LOTE	DESCRIÇÃO	INICIAL R\$
01	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HQH9783, CHASSI 9BD15822764703285, MOTOR 146E1011*6430148*.	2.900,00
02	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/PALIO FIRE, ANO 2014/2014, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0B89, RENAVAL 1006871567, CHASSI 9BD17122LE5935626, MOTOR SEM MOTOR.	6.000,00
03	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - FIAT/TORO FREEDOM MT D4, ANO 2017/2017, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA QAB5282, RENAVAL 1149712527, CHASSI 988226125HKB26319, MOTOR SEM MOTOR.	12.000,00
04	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XLS CD2 25, ANO 2013/2013, COR CINZA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0187, CHASSI 8AFAR22F9DJ132206, MOTOR EV2GDJ132206.	29.200,00
05	CAR/CAMINHAO/C.ABERTA - FORD/7000, ANO 1978/1978, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQX3645, CHASSI LA7HUJ21957, MOTOR 2290601603.	10.000,00
06	CAR/CAMINHAO/BASCULANTE - M.B/M.BENZ L1113, ANO 1983/1983, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQH1342, CHASSI 34404112613536, MOTOR S/ CADASTRO.	10.000,00
07	SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/DOBLO CARGO, ANO 2002/2002, COR BRANCA, COMB. -, PLACA HQH7381, CHASSI RECORTADO, MOTOR 5355398.	4.000,00
08	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B, SÉRIE 61S457, ANO 1980.	80.000,00
09	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, ANO 1977.	70.000,00
10	TRATOR VALMET 128, ANO 1980.	70.000,00
11	ARMÁRIOS DE AÇO E OUTROS.	80,00
12	GELADEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS.	200,00

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

13	CADEIRAS DIVERSAS, LONGARINAS, MESAS E OUTROS.	100,00
14	MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, AUTOCLAVE E OUTROS.	150,00

Rochedo – MS, 06 de outubro de 2023.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**P O R T A R I A Nº 364/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade com prorrogação a Servidora LINDINÉIA OLIVEIRA CORDEIRO GOMES e dá outras providências”**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **120 (cento e vinte) dias** de Licença Maternidade, a partir do dia **11 de setembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024**, a funcionária Pública Municipal, **LINDINÉIA OLIVEIRA CORDEIRO GOMES**, Contratada Professora da Series Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com fundamento no art. 127, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 10 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sexto dia do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A Nº 363/2023**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Público do Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 4

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023**, a ser usufruída **a partir do dia 18 de Setembro de 2023 a 19 de Outubro de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **ROSANGELA BRUNEL ALONSO, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Abono de férias pago em julho de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sexto dia do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**

Prefeito municipal

---

**P O R T A R I A Nº 362/2023**

***“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”***

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **02 de outubro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023**, a funcionária Pública Municipal, **ROSILEIDE DA SILVA REZENDE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sexto dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e três.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal